

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019, CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E O  
DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.****PROCESSO Nº 00121.00001639/2018-09**

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e, do outro lado, o Distrito Federal, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 174.702-9, portador da carteira de identidade nº 1.418.121 SSP/DF, e do CPF nº 602.307.381-68, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista na Portaria nº 31/2020, de 17/12/2020, bem como nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal n.º 6.778/2021, e ainda sujeitando-se as normas da Resolução 071/2018 do Conselho de Administração – CONSAD - CODEPLAN, de acordo com o Despacho - CODEPLAN/PRESI/PROJUR, datado de **11/01/2022**, doc. SEI **77737203**, Ato Autorizativo nº **41/2021**, datado de **16/11/2021**, doc. SEI **74115610**, e [Parecer nº 777/2017 - PRCON/PGDF](#), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **02/2019** (Doc. SEI nº 17781751), por mais **24 (vinte e quatro) meses**, cujo objeto é a publicação de matéria legal desta Companhia, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, versão digital, para o exercício de 2022, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 16, de 31/05/2016, publicada no DODF de 01/06/2016, e, ainda, com o [Decreto nº 37.256, de 15/04/2016 \(Edição Extra\)](#).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº **02/2019** prorrogado por **mais 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do dia **25/02/2022**, até o limite de 60 meses, nos moldes do [Parecer nº 777/2017 - PRCON/PGDF](#) e do artigo 60 da [Resolução nº 071/2018](#), do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CODEPLAN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Termo é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da contratação mantida, correndo as despesas por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: **04.131.8203.8505.0029**, Natureza de Despesa: **33.91.39.88**, Fonte: **100**.

**Parágrafo Único** - O Valor da unidade de medida caractere para publicação de matérias no DODF obedece ao disposto na [Portaria nº 30, de 09 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Casa Civil](#).

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

**Parágrafo Único:** "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**".

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília-DF, de fevereiro de 2022.

**PELA CONTRATANTE:****JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Presidente

**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretora Administrativa e Financeira

**PELA CONTRATADA:****JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPÉ PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 03/02/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 11/02/2022, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 11/02/2022, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 14/02/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=79241297](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=79241297) código CRC= **C3F29BA4**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

---